

**LEI Nº 531 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Altera o artigo 71 da Lei municipal nº 521/2022, que versa sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 71 da Lei Municipal nº 521/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 71** Fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da publicação desta Lei, para o Ente Municipal providenciar as devidas adequações no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, atendendo o estabelecido na presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 14 de dezembro de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 01/12/2022

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 01/12/2022

“Altera o artigo 71 da Lei municipal n° 521/2022, que versa sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei Municipal n° 521/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da publicação desta Lei, para o Ente Municipal providenciar as devidas adequações no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, atendendo o estabelecido na presente Lei.

ORDEM DO DIA

EM: 08/12/2022

1ª VOTAÇÃO

EM: 08/12/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2022.

*Elis Carlos dos Anjos Santos*  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA

EM: 08/12/2022

2ª VOTAÇÃO

EM: 08/12/2022

APROVADO

EM: 08/12/2022